PORTARIA Nº 67, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e crachás aos Servidores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais (artigo 86 e 87 do Regimento Interno) e,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de uniformes e crachás dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

RESOLVE:

Art. 1.º - Os servidores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, receberão peças de uniformes e crachás para uso durante o período de expediente, de acordo com as disposições da presente Portaria.

Parágrafo Único - Cabe aos Diretores e Chefes de Setores definir os servidores que irão utilizar os uniformes e crachás de acordo com suas funções em exercício na área subordinada, definindo também a quantidade e o tempo para a sua reposição.

Art. 2.º - Aos servidores que se enquadram no artigo anterior, serão fornecidos, gratuitamente, peças de uniformes e 01 (um) crachá do Poder Legislativo local, respeitando determinação do Parágrafo Único do artigo 1º.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 3.º - As camisas de uniformes deverão ser estabelecidas conforme padrões da Administração Pública, devendo conter (bordado) e o brasão oficial da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Art. 4.º - Os prazos de duração das peças de uniformes e dos crachás serão contados a partir da data da entrega aos servidores, devendo ser observado o disposto do Parágrafo Único do artigo 1º.

Parágrafo Único: Em caso de exoneração, demissão ou qualquer forma de extinção de vínculo com a administração o servidor deverá devolver o(s) uniforme(s) e os crachás na Administração da Câmara.

Art. 5.º - O servidor fica obrigado a apresentar-se no serviço com o uniforme e crachá em perfeito estado de conservação e limpeza, de acordo com o disposto do Parágrafo Único do artigo 1º.

Art. 6.º - Não serão fornecidos uniformes:
I- Aos servidores licenciados por período igual ou superior a 12 (doze) meses;
II- Aos servidores admitidos por tempo inferior a 02 (dois) meses; e
III- Aos servidores que não se enquadram no disposto no Parágrafo Único do artigo 1º.

Art. 7.º- É vedado ao servidor:
I- Modificar a peça de uniforme;
II- Inutilizar ou retirar as letras bordadas; e
III- Alienar as peças recebidas.

Parágrafo único - Na ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas neste artigo, o servidor, além das penalidades disciplinares cabíveis, será obrigado a reparar do dano causado.

Art. 8.º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Geral da Câmara.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 9.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, a Portaria 58/2023.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 08 de maio de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA:03256205631

Assinado de forma digital por PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA:03256205631
Dados: 2025.05.08 15:33:53 -03'00'

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo - Biênio 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br